



## Projeto de Resolução n.º 739/XIII/2.<sup>a</sup>

**Recomenda ao Governo que denuncie junto do Secretariado da Convenção de Espoo a violação da referida Convenção por Espanha devido à inexistência de comunicação a Portugal das intenções de prolongamento da vida útil da Central Nuclear de Santa Maria de Garoña, assim como da inexistência de um EIA transfronteiriço.**

O prolongamento da vida útil da Central Nuclear de Santa Maria de Garoña, em Burgos, é uma realidade factual e actual e em relação à qual urge uma actuação por parte do Governo, atendendo a que os meios de comunicação nacionais e espanhóis noticiam que o Conselho de Segurança Nuclear espanhol aprovou o prolongamento da referida Central Nuclear, encontrando-se apenas a aguardar a aprovação do Ministério da Energia espanhol.<sup>1</sup>

Considerando que:

- A. O prolongamento do ciclo de vida útil da Central Nuclear de Santa Maria de Garoña tem riscos significativos para o meio ambiente e, por força do artigo 2(3) e do artigo 4(1) da Convenção de Espoo, antes de uma decisão deste tipo deve levar-se a cabo um Estudo de Impacte Ambiental (EIA) transfronteiriço;
- B. Previamente a este tipo de decisões, e nos termos dos artigos 2(4) e 3 da Convenção de Espoo, Espanha é obrigada a notificar Portugal enquanto país potencialmente afectado, e não o fez;
- C. A Nuclenor, SA (ENDESA e Iberdrola) requereu junto do Ministério da Indústria espanhol o prolongamento da vida útil da Central Nuclear até 02/03/2031;
- D. A aplicação da Convenção de Espoo nesta matéria possui já um exemplo marcante, pois no decorrer da pronúncia do Comité de aplicação da Convenção de Espoo relativamente à ampliação do ciclo de vida dos reactores nucleares de Rivne 1 e 2, na Ucrânia, ficou concluído que a extensão da vida útil dos reactores nucleares, após a licença inicial ter expirado e na ausência de qualquer obra, é

---

<sup>1</sup> <http://expresso.sapo.pt/sociedade/2017-02-08-Garona-abre-a-porta-a-prolongamento-da-central-nuclear-de-Almaraz>

considerada uma actividade que se encontra prevista no artigo 1, parágrafo V, e consequentemente sujeito às disposições da referida Convenção;

- E. Tendo sido esta decisão válida e eficaz, a mesma será automaticamente válida para as demais Partes na referida Convenção de Espoo, tal como se encontra indicado na decisão final na página 14, números 68, 69 e 70.<sup>2</sup>
- F. A extensão do ciclo de vida da Central Nuclear de Santa Maria de Garoña implica riscos consideráveis para o meio ambiente e que aumentam com o passar do tempo: desgaste de todo o material, potenciais riscos externos como ataques terroristas e ainda os desastres naturais que pela sua imprevisibilidade deixam danos irreversíveis.
- G. A central nuclear de Garoña encontra-se apenas a cerca de 300km de Portugal, o que em caso de acidente nuclear grave, e numa situação em que se verifiquem ventos de leste com velocidade de 30 km/h, a nuvem radioactiva chegará a Portugal em 10 horas.
- H. A central nuclear de Garoña é a única das seis centrais espanholas fechada por razões de segurança e a decisão da sua reabertura e do prolongamento do seu ciclo de vida serve como precedente para respaldar o prolongamento da vida das restantes centrais nucleares, nomeadamente a central nuclear de Almaraz, a próxima a pedir o seu prolongamento para além dos 40 anos de vida.
- I. Cabe ao Estado garantir a defesa dos interesses de Portugal, nomeadamente a protecção e a segurança dos cidadãos portugueses, bem como a preservação dos valores naturais do território.

**Assim, a Assembleia da República, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, por intermédio do presente Projeto de Resolução, recomenda ao Governo que:**

- 1. Denuncie ao Secretariado da Convenção de Espoo o incumprimento de Espanha relativamente à ausência de comunicação ao Estado português da intenção de prolongar a vida útil da Central Nuclear de Santa Maria de Garoña e ainda a inexistência de um Estudo de Impacte Ambiental Transfronteiriço impostos na Convenção de Espoo.

Palácio de São Bento, 14 de Março de 2017

O Deputado,  
André Silva

---

<sup>2</sup>[http://www.unece.org/fileadmin/DAM/env/documents/2014/EIA/MOP/ECE\\_MP.EIA\\_20\\_Add.1%E2%88%92ECE\\_MP.EIA\\_SEA\\_4\\_Add.1\\_e.pdf](http://www.unece.org/fileadmin/DAM/env/documents/2014/EIA/MOP/ECE_MP.EIA_20_Add.1%E2%88%92ECE_MP.EIA_SEA_4_Add.1_e.pdf)